

CONTRATO DE EMPREITADA

Beneficiação da Rede Viária Florestal do concelho de Santo Tirso – 2023

VALOR 19.544,00 €

OUTORGANTES:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia união das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do senhor presidente da câmara de 13 de outubro de 2021, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 206, de 22 de outubro de 2021.-----

Segundo – Vitor Jaime Sampaio Brandão, com domicílio profissional na Urbanização de Pitelas, n.º 34, freguesia de Mogege, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade denominada **AMBICALENDÁRIO – UNIPESSOAL LDA.**, com sede na referida Urbanização de Pitelas, n.º 34 pessoa coletiva número 508 725 895, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão com o mesmo número, com o capital social de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

Entre os outorgantes e em nome das suas representadas é celebrado o presente contrato de empreitada, em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 14 de setembro de 2023, proferido ao abrigo de competência própria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**Beneficiação da Rede Viária Florestal do concelho de Santo Tirso – 2023**”, a realizar nas exatas condições constantes dos documentos referidos na listagem anexa ao presente contrato e que dele fica a fazer parte integrante (**anexo I**), arquivados no procedimento de ajuste direto registado na divisão de projetos e empreitadas com o número **46/23**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

2. Proposta da representada do segundo outorgante, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, juntamente com aquela proposta, datada de 31 de julho de 2023, a qual aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais. -----

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **19.544,00 €** (dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O prazo de execução da obra é de **30** (trinta) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 09 de outubro. -----

Cláusula 4.ª

Pagamentos

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior. -----

3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos. -----

4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do 65º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro. -----

5. Caso a adjudicatária não tenha a sua situação tributária e contributiva regularizada, nos respetivos pagamentos serão efetuadas as retenções legalmente previstas. -----

Cláusula 5.ª **Revisão de preços**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----

2. A revisão de preços obedece à fórmula **F10 – Estradas**, conforme previsto do número 2 da cláusula 31ª do caderno de encargos. -----

Cláusula 6.ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de 1 ano relativo ao tipo de trabalhos previstos. -----

Cláusula 7.ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designado o trabalhador e fiscal da obra Sérgio Rodrigo Martins Delgado do Serviço de Empreitadas, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo trabalhador Nuno Filipe Araújo Fernandes. -----

Cláusula 8ª **Caução**

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), a adjudicatária foi dispensada da obrigação de prestação de caução, por despacho do presidente da câmara municipal de 29 de setembro de 2023, procedendo-se no entanto à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme já referido no nº 3 da cláusula 4ª deste contrato, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

2. A restituição das importâncias retidas em cada um dos pagamentos, obedece ao mesmo regime da liberação da caução previsto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 9.ª

Trabalhos complementares

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional.-----

2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo, ou dedução de 10% nos respetivos pagamentos, conforme opção da adjudicatária.-----

Cláusula 10.ª

Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso.-----

2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 11.ª

Subempreitadas

Na eventualidade da representada do segundo outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à câmara municipal de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

Cláusula 12.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece:-----

a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira;-----

b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente às condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros de construção. -----

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros; -----

e) Às regras da arte. -----

2. Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada do segundo outorgante.----

Cláusula 13.ª **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço:--

CONTRAENTE PÚBLICO

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso

Telefone: 252 830 400 (extensão 315)

Fax: 252 856 534

E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE

AMBICALENDÁRIO – UNIPESSOAL LDA.

Urbanização de Pitelas, nº 34 – 4770-350 Vila Nova de Famalicão

Telefone 252 981 139

E-mail: ambicalendario@mail.telepac.pt

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 14.ª

Disposições do procedimento de contratação

1. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 06 de julho de 2023, proferido ao abrigo de competência própria, de harmonia com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----
2. O presente contrato foi precedido de procedimento de ajuste direto, de harmonia com o previsto no artigo 19.º, alínea d) do Código dos Contratos Públicos.-----
3. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 14 de setembro de 2023, proferido ao abrigo da competência prevista no referido artigo 18.º.-----
4. A minuta relativa do presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo. -----
5. A minuta do presente contrato foi aceite, pela representada do segundo outorgante na plataforma eletrónica de contratação pública no dia 18 de setembro de 2023.-----
6. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **19.544,00€** (dezanove mil quinhentos e quarenta e quatro euros).-----
7. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **1.172,64€** (mil cento e setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), é de **20.716,64€** (vinte mil setecentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, alínea 13, conforme proposta de cabimento número 1421/2023, de 03 de julho. -----
8. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1591/2023, de 15 de setembro. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do previsto no número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, na qualidade de oficial público, nomeada por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso de 25 de outubro de 2021, que, o lavrei em **02 de outubro de 2023**, e, em cumprimento da legislação aplicável, verifiquei que:-----

- O primeiro outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta do aludido despacho do presidente da câmara municipal. -----
- O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com

o código de acesso 8050-5615-7656, subscrita em 09 de setembro de 2021 e válida até 09 de setembro de 2025. -----

- A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 73282-PUB, com a classe máxima 2, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 28 de setembro de 2023 ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, que contém habilitações suficientes para a execução dos trabalhos incluídos nesta empreitada.-----

- A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 19 de setembro de 2023, válida por quatro meses.-----

- Tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão em 08 de agosto de 2023, válida por três meses. -----

- Nada consta do Certificado de Registo Criminal de Vitor Jaime Sampaio Brandão, gerente da sociedade adjudicatária, conforme certificado emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 14 de setembro, válido até 13 de dezembro de 2023.

- Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva **AMBICALENDÁRIO – SERVIÇOS E EQUIPAMENTO AMBIENTAL, UNIPESSOAL LDA.**, conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral na mesma data.-----

- A representada do segundo outorgante cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado em anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria 200/2019, de 28 de junho. -----

- A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 14 de setembro de 2023. -----

Por o acharem conforme, o ratificam e vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

A Oficial Público,

INDICE

Empreitada: “Beneficiação da Rede Viária Florestal do Concelho de Santo Tirso-2023”

Lista dos elementos que integram o procedimento de concurso (processo 46/23)

I-Ofício Convite

II-Caderno de encargos, integrado pelos seguintes elementos da solução da obra a realizar:

III-Projeto de execução - constituído pelos seguintes elementos:

A - DOCUMENTOS TÉCNICOS

A.1-Peças Desenhadas

A.1.1-RVF_2023.prj

A.1.2-RVF_2023.sbn

A.1.3-RVF_2023.sbx

A.1.4-RVF_2023.shp

A.1.5-RVF_2023.shp.xml

A.1.6-RVF_2023.shx

A.1.7-Rede_Viaria_Florestal_2023.kmz

A.1.8-46-23-Beneficiação da Rede Viária Florestal do Concelho de Santo Tirso-2023.dbf

A.2-Mapa de Trabalhos

A.3-Nota Técnica

A.4-Placa de Obra